

PROGRAMA DE AÇÃO DO MNU

**Aprovado no IX Congresso Nacional
Belo Horizonte, 13 á 15/04/1990**

O processo de sofisticação e intensificação dos mecanismos racistas exige uma mudança radical das formas de luta. É preciso que o negro reaja à violência racial. Cabe ao **MNU** criar as condições objetivas para esta reação, e constituir-se em parceiro efetivo e seguro para todo povo negro. **Este programa de Ação** é o guia de atuação política do **MNU**, orientado para as seguintes **Lutas Prioritárias**.

- 1 – Por um movimento negro independente.
- 2 – Pelo fim da violência policial e contra a “indústria” da criminalidade.
- 3 – Pelo fim da discriminação racial no trabalho.
- 4 – Por uma educação voltada para os interesse do povo negro e de todos os oprimidos.
- 5 – Pelo fim da manipulação política da cultura negra.
- 6 – Contra a exploração sexual, social e econômica da mulher negra.
- 7 – Pelo fim da violência racial nos meios de comunicação.
- 8 – Pela solidariedade internacional à luta de todos os oprimidos.

1 - Por um movimento negro independente

“Estamos por nossa própria conta”. Esta é a idéia da qual negros, em vários pontos do mundo, partiram para estabelecer a própria libertação. É também uma idéia gerada pela constatação de que a organização independente do negro resulta dos empecilhos colocados por todo espectro de forças políticas que atuam na sociedade.

No caso do Brasil tem-se, por um lado, os conservadores, historicamente comprometidos com a dominação e os mecanismo de violência racial. E por temerem as possibilidades da luta anti-racista, a todo movimento desenvolveram formas de aproximação com o povo negro na perspectiva de manipular de neutralizar suas potencialidades. Esta aproximação atinge de maneira mais específica os espaços culturais, o carnaval é um exemplo, onde são criadas formas formas de exploração econômica, de cooptação e de uso eleitoral, que se desenvolvem em função da desinformação política que vigora nesses espaços.

Do outro lado, as forças políticas progressivas, historicamente chamadas à conduta da luta por transformações profundas na sociedade brasileira, ainda não conseguem incorporar o racismo como um dado **FUNDAMENTAL** no entendimento da exploração que se abate sobre amplos setores da população. Por força da necessidade de afirmar a unidade da classe trabalhadora, sufocam as diferenças raciais, permitindo que estas se reproduzam enquanto desigualdades, que só privilegiam o grupo branco. As tentativas em fazer avançar sua compreensão da questão racial, não raro tem resultado em debates que ou colocam o racial como acessório, secundário, ou minimizam a importância do **MOVIMENTO NEGRO**, para atrair quadros como “base” das chamadas “lutas gerais”. E neste caso, tem-se uma versão, com verniz politizado, das velhas tentativas de infantilizar o negro. Também à esquerda, ainda vigora a idéia de que o branco pensa e o negro executa. Mas, apesar das divergências, é no campo das forças comprometidas com as transformações que **MNU** se coloca, não para mendigar espaço, mas para ocupar o centro

do debate de **UM PROJETO POLÍTICO DE SOCIEDADE** , que contemple o negro como parte indispensável do **PODER**.

Para que tal ocorra , é preciso que o **MNU** também amplie , cada vez mais , sua inserção na população negra , pois é aí que a entidade formará sua base de sustentação política e daí deverá retirar a matéria prima de suas lutas prioritárias.Neste sentido , é necessário retomar o compromisso histórico da organização , que prevê a criação de seções do MNU em todos os Estados do país.

Por outro lado , o **MNU** deverá orientar a atuação de seus militantes nas Associações de Moradores , de profissionais , nos Diretórios Acadêmicos , nos Sindicatos e Partidos Políticos, perspectiva de multiplicar as adesões ao seu Projeto Político de médio e longo prazos.

A independência do Movimento Negro não pode ser entendida apenas em relação aos demais setores organizados da sociedade.É preciso encarar as contradições internas existentes no conjunto do Movimento Negro como algo indiferenciado do ponto de vista político.Não é de se estranhar , numa sociedade que sempre foi incapaz de diferenciar um negro do outro.Por isso, o **MNU** tem uma tarefa a cumprir no desmascaramento dos falsos porta-vozes do povo negro.Carreiristas ,oportunistas , financiados por instituições nacionais ou estrangeiras , vítimas da cooptação , disseminam o descrédito sobre o trabalho conseqüente , aprofundam o atropelamento e a dependência de setores do Movimento Negro às forças auxiliares do racismo.Este é um combate eminentemente político.**CABE AO MNU** lançar suas bases , a fim de que , orientado por este PROGRAMA DE AÇÃO , possa consolidar-se enquanto indiscutível **INSTRUMENTO DE LUTA DA POPULAÇÃO NEGRA BRASILEIRA**.

2 – PELO FIM DA VIOLÊNCIA POLICIAL E CONTRA A “ INDÚSTRIA “ DA CRIMINALIDADE.

No Brasil , o **ESTADO** não cumpre as funções sociais que justificam sua existência.O dever de assegurar ao cidadão o acesso à moradia , escolas , postos de saúde , saneamento básico , transporte e lazer foi abandonado em favor da repressão:forma de relação arbitrária entre o Estado e os setores explorados da sociedade, negros em sua maioria.O melhor exemplo disto são as ações da polícia e dos grupos de extermínio sob sua proteção que , em todo país , atingem o povo negro com ostensiva e impressionante impunidade. Mesmo uma rápida consulta às páginas policiais dos jornais comprova essa afirmação.Entretanto , a ideologia da democracia racial e a dramática incorporação destes fatos ao cotidiano da sociedade impedem que os assassinos sejam entendidos como a forma mais extrema de **VIOLÊNCIA RACIAL**.

O MNU entende que a redefinição nas formas de luta contra a ação exterminadora da polícia – prioridade definida já desde a criação da entidade – deve passar pela análise de pelo menos três pontos principais, intimamente ligados entre si.

Em primeiro lugar , considerar que as tentativas de associar o negro à imagem do perigoso, do malfeitor , do bandido nascem ainda no período escravista , como evidente distorção na consciência social , da imagem do negro que se rebelava contra a opressão.Muito mais tarde essa idéia é reelaborada na perspectiva de justificar a exclusão do negro das relações capitalistas.Atualmente , o negro continua sendo a maioria dos que vivem nas piores condições , e seu potencial de luta por uma melhor situação de vida e trabalho é contido pela repressão sistemática da polícia civil e militar.

Não é por acaso , que as ações arbitrárias da polícia e seus grupos de extermínio alastram-se a partir das grandes cidades e , hoje, são rotineiro exercício macabro , de inequívoca dimensão nacional.**SEU OBJETIVO DELIBERADO É DISSEMINAR O MEDO E O TERROR** , antecipando-se a qualquer possibilidade do negro exigir a redefinição de seu lugar dentro da estrutura de poder e riqueza da sociedade.

O segundo ponto a destacar , diz respeito à “ escalada da criminalidade “ como justificativa para as prisões inconstitucionais e as execuções sumárias , que caracterizam a prática da Pena de Morte no Brasil.Não resta dúvida que a chamada criminalidade não apenas é produto da miséria a que muitos negros estão submetidos.Também é incentivada pelo Estado , através das instituições que o representam, especialmente a policial, onde a corrupção desempenha um papel importante na manutenção do próprio aparelho repressivo.Desse modo, a polícia que vangloria-se de prender e eliminar criminosos, é a mesma que fornece armas aos grupos que assaltam e traficam drogas.É a mesma que finge não ver que as crianças e adolescentes negros, que vivem nas ruas ou sob a “ guarda “ do Estado, são, freqüentemente, recrutados para a formação de “quadrilhas”, que atuam sob o comando de, até mesmo , funcionários públicos das áreas de justiça e segurança.

Por outro lado, as próprias empresas beneficiam-se deste processo, com o crescimento da produção de armas, equipamentos de segurança e a prestação de serviços de segurança privada, caracterizando uma verdadeira “ indústria do crime”.Sua matéria-prima é a miséria, associada ao racismo,que identifica o negro ao marginal;sua mão-de-obra é o imenso contingente de favelados negros que, contraditoriamente, é impelido ao mundo da criminalidade , ao mesmo tempo que constitui a maioria entre os policiais civis e militares.

Neste sentido,a indústria da criminalidade é um poderoso instrumento na obtenção da conveniência da opinião pública, para qual até mesmo crianças negras passaram a representar um perigo.Por sua vez, os Meios de Comunicação, especialmente o rádio, através do bombardeio ideológico,veiculado em programas de grande audiência no meio popular, encarregam-se de assegurar o apoio da sociedade aos grupos de extermínio, bem como de estimulá-la a “ fazer justiça com as próprias mãos”, por meio de linchamentos.

Finalmente, é preciso relacionar a ampla difusão dessas práticas de extermínio com a intensificação do protesto negro na última década.Para o MNU este é modo mais eficaz de desnudar essa forma extrema de Violência Racial. Porém, a intervenção não pode limitar-se às denúncias. Ao lado da utilização de instrumentos de apoio jurídico, como os **CENTROS DE DEFESA DO NEGRO(CDN’s)**, o MNU deve pensar, a mais longo prazo, em trabalhar as contradições geradas por esta situação através de seus projetos autônomos de educação, implantados nas comunidades.

CABE TAMBÉM AO MNU:

- **DESMISTIFICAR** o combate à criminalidade em que o Estado fundamenta sua atitude genocida, transformando os acontecimentos em momentos de reflexão e ação políticas.
- **CRIAR** condições para que a insatisfação da comunidade negra seja canalizada para formas concretas **EM DEFESA DO DIREITO À VIDA.**
- **MOBILIZAR** os familiares das vítimas da violência policial, a fim de apoiá-los psicológica e politicamente, bem como oferecer-lhes condições para a realização de ações indenizatórias contra o Estado.

- INTENSIFICAR o processo de denúncias contra a violência policial, através da elaboração de dossiês de casos e de pressões junto às Secretarias de Segurança e Ministério da Justiça.
- VIABILIZAR um Plano de Trabalho que dê conta da questão dos presidiários negros, na perspectiva de que o **PRESO “ COMUM “ É UM PRESO POLÍTICO.**
- COMPROMETER instituições da sociedade civil e do movimento social na luta contra a Violência Policial.

3- PELO FIM DA DISCRIMINAÇÃO RACIAL NO TRABALHO.

O negro foi o primeiro trabalhador brasileiro. Um trabalhador escravizado, porém ativamente empenhado em destruir o sistema desumano que o oprimia. Recuperar esta verdade histórica é um passo importante no sentido de recolocar o negro como sustentáculo da formação da riqueza da sociedade brasileira, e como precursor da história de luta dos trabalhadores.

Deste ponto de vista, também é possível perceber que na passagem do escravismo para o capitalismo, o negro foi marginalizado como trabalhador não porque fosse incapaz de participar do novo sistema, mas porque era identificado com a **REBELDIA**. Por outro lado, o rigor na seleção racial para ocupações mais valorizadas, em regiões influenciadas ou não pela imigração; estava marcado pelo interesse da classe dominante em privilegiar o trabalhador branco.

Excluído do mercado de trabalho-sob a pena de indisciplinado, indolente, preguiçoso e pouco inteligente- restou ao negro as posições mais desvalorizadas da estrutura ocupacional, caracterizando uma **DIVISÃO RACIAL DO TRABALHO**, que não foi rompida nem mesmo com o crescimento das relações capitalistas.

E como o lugar na estrutura produtiva é fundamental para definir o acesso aos benefícios existentes na sociedade, o negro foi condenado aos bairros mais pobres, à falta de escola, de saúde e moradia decentes, fechando o ciclo determinado por mais essa forma de Violência Racial.

Até mesmo as conquistas mais recentes, que os trabalhadores obtiveram a nível de legislação, têm duvidoso efeito no meio negro. São insuficientes, ou mais freqüentemente desrespeitadas, nas ocupações onde o negro é maioria. Como no caso dos trabalhadores rurais, dos domésticos e de todos aqueles que não conseguem ter acesso ao mercado de trabalho organizado.

As estatísticas oficiais renderam-se às evidências das profundas desigualdades entre trabalhadores brancos e negros; estes ganham menos e trabalham mais, são explorados nas empresas menores e nos ramos de atividades mais tradicionais, são atingidos pelo **DESEMPREGO**, com o agravante de serem menos beneficiados pelo seguro-desemprego, isto porque grande parte da população negra não tem carteira assinada.

O MNU propõe-se a intensificar sua luta nesta direção por entender que o racismo, ao provocar inferioridade social, restringe o negro a determinados lugares da estrutura ocupacional. Desta forma, garante o abrandamento das pressões sobre as limitadas oportunidades do mercado de trabalho. Sendo assim, as limitações próprias à estruturada

sociedade são apresentadas como se resultassem da incapacidade do grupo social negro. Por isto, **LUTAR CONTRA O RACISMO QUE SE MANIFESTA NO MUNDO DO TRABALHO** é tornar visível, para todos os trabalhadores , brancos e negros, a lógica perversa da exploração capitalista, que transforma diferenças em desigualdades beneficiando a minoria branca dominante.

O Movimento Sindical não encara esta questão. Fala-se que o enfoque dado pelo Movimento Negro Unificado divide a classe trabalhadora, quando, na verdade , a classe trabalhadora já está dividida objetivamente pela condição desigual entre os brancos e negros. Isto revela que os dirigentes dos sindicatos optam, independentemente da intenção, por manter as desigualdades existentes. É na atividade produtiva que o Racismo se manifesta mais nitidamente, e em vista disso, o MNU propõe-se a atuar nas organizações sindicais, onde pode-se abordar de forma conseqüente a **DIVISÃO SOCIAL E RACIAL DO TRABALHO**.

O MNU deve levantar as condições dos trabalhadores negros nas categorias, e estruturar **NÚCLEOS DE BASE** em empresas onde a presença de negros é expressiva. Nosso objetivo é lutar pela hegemonia política nos Sindicatos e nas Centrais Sindicais tendo como instrumento uma plataforma própria de atuação para o meio sindical.

DIANTE DESTES QUADROS O MNU PROPÕE:

- ESTIMULAR a sindicalização dos trabalhadores negros inseridos no mercado de trabalho organizado.
- APOIAR a organização compostas por maioria negra, como é o caso dos trabalhadores civil e domésticos, trabalhadores rurais, trabalhadores da construção civil e outros.
- ORGANIZAR os trabalhadores negros em seus locais de trabalho.
- LUTAR pelo cumprimento e ampliação da legislação referente aos trabalhadores domésticos.
- ATUAR no interior do Movimento Sindical visando despertar a consciência de todos os trabalhadores sobre as relações do **RACISMO** e a exploração mais geral.
- DAR assistência jurídica e sustentação política no encaminhamento de denúncias sobre discriminação racial no trabalho.
- ORGANIZAR e participar de campanhas pela ampliação de benefícios aos trabalhadores, como nos casos de criação de creches nos locais de moradia e trabalho.

4- POR UMA EDUCAÇÃO VOLTADA PARA OS INTERESSES DO POVO NEGRO E DE TODOS OPRIMIDOS.

A educação como ato de aprender e ensinar, de saber para fazer, para ser ou para conviver faz parte da vida, ocorre no dia-a-dia. Nesse sentido, a educação transcende a escola, onde

o ensino formal se realiza sujeito a uma pedagogia com métodos, regras e tempos estabelecidos. Porém, a escola, da pré-escola ao 3º Grau, enquanto organizadora da cultura, tem um papel importante na formação do cidadão. É por seu intermédio que a sociedade educa os seus dirigentes, pois, a escola é um dos principais instrumentos da classe dominante para impor a sua ideologia alienante a toda a sociedade brasileira.

A contribuição que o debate acerca da educação traz para o processo de reação à violência racial, começa por um lugar comum denunciando a seletividade do modelo educacional vigente, o reforço aos valores da classe dominante, a perpetuação de uma prática pedagógica racista, que exclui o patrimônio cultural da população negra dos currículos escolares, o afastamento das classes populares (negras em sua maioria) do processo de ensino e aprendizagem.

Mas se o que se quer é extinguir o racismo de uma vez por todas, o **MNU** não pode restringir-se apenas a : defender princípios gerais sobre o direito à educação e a defesa da cultura negra ; formular sugestões curriculares que atendam às exigências educacionais da população negra ; indicar a dívida dos poderes públicos com o povo negro. **É PRECISO MUITO MAIS.** Afinal de contas, ao longo da história do Brasil, o **RACISMO**, mais que a escola, já deu muitas e duras lições.

A prática pedagógica, que conspira contra crianças, jovens e adultos negros, tentando silenciá-los enquanto cidadãos, realiza-se no interior das escolas. Sejam públicas ou particulares, estejam no centro ou na periferia, nas zonas urbanas ou rurais. Essa violência praticada dentro da escola traz conseqüências nem sempre fundamentais da pessoa humana, quanto para o cidadão negro me formação. É fato que os negros que conseguem concluir algumas etapas da escolarização são submetidos a humilhações que dificultam, ou até impedem, a formação de uma identidade racial negra. No período escolar, o negro é obrigado a aceitar um processo de embranquecimento, que busca atingi-lo em sua essência. Não raro, e por razões já sabidas, muitas crianças e jovens afastam-se de sua comunidade, de seu povo, rejeitando-o em conseqüência da violência racial de que foram vítimas. É o preço que pagam por terem permanecido na escola.

Entretanto, a escolarização não produz tão só o silêncio, a negação. Ela gera, ainda que não seja o seu objetivo, o inconformismo e a indignação. Muitos negros resistem aos ensinamentos racistas e, em lugar de afastarem-se de seu povo, reforçam junto a ele a identidade racial negada pela escola. **EDUCAM-SE NEGROS**

O Movimento que insurge, e não cessa, contra a violência racial, coloca outras questões sobre educação e aponta novos caminhos. Dentre esses, assinala-se aquele que indica que a educação de crianças, jovens e adultos negros, para além da escola, passa pelas organizações político-culturais negras. Portanto, é preciso investir, cada vez mais, em experiências significativas em educação, que apontem para a formação da cidadania que convém ao interesse do negro, enquanto o grupo oprimido que se organiza na perspectiva de participar do **PODER.**

Sem dúvida, esta é uma razão soberana para que a comunidade aproprie-se de seu processo educacional e, soberanamente, imponha um projeto de cidadania baseado na educação de crianças, jovens e adultos para a luta de libertação do povo negro.

Neste sentido o **MNU** propõe duas linhas de atuação. **UMA**, que dê continuidade às pressões para a redefinição da escola, seus métodos e conteúdos ; a **OUTRA**, prioritária, que busque construir uma proposta de **EDUCAÇÃO AUTÔNOMA**, sustentada pelo povo negro. Através dessas experiências, o **MNU** buscará mostrar ao **NEGRO** que ele é capaz de entender e modificar o mundo, que é ativamente livre para agir, julgar, compreender e criar.

Além desta descoberta de que **É GENTE NA HISTÓRIA**, o negro também poderá perceber-se como **AGENTE DA HISTÓRIA**, com poder para intervir na realidade que o cerca.

PARA ISTO É NECESSÁRIO:

- DESENVOLVER PROJETOS AUTÔNOMOS de alfabetização, tendo como base a questão racial.
- MOBILIZAR o povo negro para, junto com o MNU, criar escolas alternativas onde, o ensino esteja associado a história e à cultura do negro brasileiro.
- ELABORAR um currículo afro-brasileiro para as escolas alternativas e como subsídio para as escolas formais. Estimular a produção de material didático anti-racista, em especial para os cursos de Magistério de Pedagogia.
- DESENVOLVER projetos para crianças e adolescentes onde a educação e a cultura sejam enfocadas como forma de resistência, organização e resgate da negritude.
- DESENVOLVER, ORIENTAR E MINISTRAR cursos, palestras, seminários dirigidos à comunidade escolar.

CABE AINDA AO MNU LUTAR:

- CONTRA a discriminação racial nas escolas e POR condições de ensino.
- PELA inclusão da disciplina História da África e do Povo Negro no Brasil nos Currículos Escolares.
- POR um ensino voltado para os valores e interesses do Povo Negro e de todos os oprimidos.
- POR um Ensino Público e gratuito em todos os níveis.

5- PELO FIM DA MANIPULAÇÃO POLÍTICA DA CULTURA NEGRA

Para melhor situar a visão do MNU sobre a questão da cultura, é preciso dizer, primeiramente, que a cultura de um povo resulta do acúmulo de formas de relação entre pessoas e destas com a natureza. Expressa-se através da produção geral da vida, incluindo as relações de poder, os códigos morais, sociais, religiosos e estéticos. Cada cultura tem sua própria linha de desenvolvimento, seu próprio sistema de referência, calçados na história do povo que a produz. A cultura, em última instância, revela a visão de mundo que implica na valorização de certas práticas e na desvalorização e abandono de outras.

A noção de desnível cultural surge quando se busca estabelecer uma relação de causa e efeito entre Raça e Cultura. Deste modo, as culturas “ avançadas “ seriam criações de raças

“superiores”, e as “atrasadas” de raças “inferiores”. Esta noção equivocada está na base da compreensão da sociedade brasileira sobre a cultura negra, desvalorizada por não corresponder aos padrões culturais europeus (brancos).

No Brasil, a importância da cultura para a sobrevivência da identidade negra é inquestionável. Através dela, o negro vem resistindo a séculos de tentativas de esmagamento, criando e recriando referências que possibilitem o mútuo reconhecimento e formas de solidariedade, frente a uma sociedade sabidamente hostil. Mas como na sociedade, a riqueza da minoria se faz pela exploração de muitos, a classe dominante procura, de todas as formas, impedir, distorcer, negar e cooptar uma outra visão de mundo que seja a dela, voltada para a manutenção de seu poder. Por isto também, chama a cultura de todo um povo de “folclore”, e de cultura “marginal”, escamoteando a visão de mundo a ser construída a partir de uma perspectiva popular e revolucionária, contrária a seus interesses.

É neste contexto que a Cultura Negra passa a representar um poderoso instrumento de manipulação política, com vistas a inferiorização racial e social do negro e ao aprofundamento de contradições no interior da população negra. À Cultura Negra não se atribui o significado mais abrangente, tal como definido inicialmente. Ao contrário, está circunscrita à culinária, ao lúdico e ao religioso. Além disto, só é absorvida quando estes aspectos estão desvinculados da história de luta e opressão do negro, dentro e fora da África.

Os exemplos são inúmeros. A feijoada, “orgulho da culinária nacional”, nem é de longe referida como alimento preparado nas senzalas, com os ingredientes considerados indignos do paladar dos senhores da casa-grande. Os que querem transformar a Capoeira em “arte marcial brasileira”, não mencionam como resultado de formas de reação à opressão, assim como não recordam que, até as primeiras décadas deste século, os negros que praticavam sofriam intensa perseguição policial. Nossos Yalorixás e Babalorixás são recebidos nas altas esferas governamentais que, ao mesmo tempo, facilitam o acesso das Igrejas evangélicas pentecostais aos meios de comunicação, para veicular campanhas de alienação política e cultural através de ataques às religiões afro-brasileiras. O samba, que já foi uma manifestação religiosa de origem Bantu, hoje derivou-se em “expressão genuína da música popular brasileira”, e como tal é utilizado pela mídia, quase sempre em prejuízo dos compositores negros, que raramente usufruem dos benefícios do sucesso de suas composições.

A adoção de alguns símbolos negros como marca da cultura nacional cumpre um papel político importante, na medida em que permite mascarar o racismo e evitar conflitos, oferecendo ao negro a ilusão de também participar, de contribuir para a configuração da imagem da sociedade. Para o MNU, a violência racial pela via da manipulação política da cultura negra, expressa-se sem máscaras, quando é possível entender que o “reconhecimento” da importância do negro no espaço da “cultura” (entendida apenas no sentido lúdico): é dado em troca de sua subordinação econômica e do seu alijamento das esferas de decisão da sociedade. Por outro lado, ao restringir-se o negro a manifestações específicas da cultura, também admite-se, equivocadamente, que ao longo da história da humanidade ele não contribuiu para a produção de uma cultura universal, que transcende todos os povos, mas que foi usurpada pelo branco.

Desse modo estabelece-se um papel a ser cumprido especialmente pelo negro: produzir alegria e lucro para o patrão. O desafio que se coloca para o MNU é o de envolver o povo negro no processo de discussão e ação política que permita reverter a visão restrita que foi

imposta a Cultura Negra, assimilada pela maioria das entidades negras culturais, e os efeitos desta concepção racista na produção cultural da comunidade: subserviência, desagregação comunitária, dependência financeira e material de setores comprometidos com a dominação. **CABE AO MNU** desvendar junto com a população, formas de romper com o “gueto”, que ela própria foi forçada a aceitar, sem atentar para o fato inegável de que atua em conformidade com interesses estranhos aos seus.

PORTANTO É PRECISO:

- **DEFENDER** o patrimônio cultural do Povo Negro enquanto parte da história da Humanidade.

DESENVOLVER formas efetivas de atuação política no interior dos Blocos Afros, Escolas de Samba, Grupos de Capoeira, Dança e outras manifestações populares da Cultura Negra, na perspectiva de contribuir para um salto qualitativo do papel político e social desses grupos, tendo em vista a revisão da noção de **CULTURA** e seu alcance político, e o estabelecimento da autonomia e independência financeira.

- **ESTIMULAR** a divulgação e o intercâmbio de outras expressões da Cultura Negra, geralmente não reconhecidas como expressões legítimas do povo negro, como a literatura e as artes plásticas.

APROFUNDAR o conhecimento das **RELIGIÕES AFRO BRASILEIRA** através de estudos que levem em conta o processo histórico da colonização e neo-colonização.

6 – CONTRA A EXPLORAÇÃO SEXUAL, SOCIAL E ECONÔMICA DA MULHER NEGRA

A luta contra a múltipla discriminação sofrida pela Mulher Negra não deve ser vista apenas como apêndice do avanço de consciência provocado pelo movimento feminista. Também não se restringe à identificação e divulgação das heroínas negras que, no passado, tanto contribuíram no processo de libertação do povo negro, e que hoje constituem exemplos inegáveis de resistência de todo um povo.

Esta luta impõe-se como tarefa prioritária, porque a mulher negra esta no centro de uma perversa articulação, que combina racismo e sexismo, para garantir sua inferiorização social.

A Violência Racial sobre a Mulher Negra não se manifesta apenas nas condições de quase escravidão das trabalhadoras domésticas, ou no uso sexual de seu corpo. Estes são os aspectos mais aparentes e, embora graves, não se devem encobrir a existência de condições de exploração de mais longo alcance, postas a serviço do projeto racista da classe dominante: **TER O NEGRO COMO PARCEIRO NA REPRODUÇÃO DOS EFEITOS DO RACISMO.**

A mulher negra sofre de maneira mais profunda a pressão no sentido do branqueamento, especialmente do ponto de vista estético.

Em relação a isto, a escola e os meios de comunicação continuam servindo de veículo de reafirmação constante dos modelos de beleza brancos. Nota-se que com o crescimento nos últimos anos, da afirmação da estética negra, multiplicam-se os esforços no sentido de disfigura-las: cabelos artificiais para fazer tranças que "balançam", produtos químicos que, sem alisar "relaxam" o cabelo, além dos cremes (cancerígenos) para clarear a pele.

E por ser, geralmente, a principal responsável pela educação dos filhos, a mulher negra é utilizada como canal de repasse dos sentimentos de inferioridade impostos pela sociedade, e que causa tantos danos à auto-estima de crianças e jovens negros. Por outro lado, o homem negro, também é vítima destas contradições, tende a afastar-se da mulher negra em virtude da ideologia que os inferioriza. Relegando-a à solidão, submetendo-a à violência doméstica, o homem negro se constitui no instrumento que completa o processo que visa desagregar a comunidade negra.

Outro aspecto desta violência racial coloca a Mulher Negra na mira dos programas de controle da natalidade, pela via da esterilização sumária e da experimentação de drogas anticoncepcionais. A mesma sociedade que louva a maternidade como realização máxima da mulher, cria mecanismos para restringir o direito à maternidade da mulher negra. Isto ocorre porque a sociedade é estimulada a querer-se branca e é elevada a considerar que a miséria é fruto da incapacidade dos grupos que nela vivem.

É preciso não esquecer que o tamanho da população de um país é, freqüentemente, fruto de políticas governamentais que tanto podem agir no sentido de sua expansão como no de redução, a depender, inclusive dos interesses ligados à acumulação econômica. Não há dúvida que, no Brasil, os negros formam a maioria do exército de trabalhadores e são obrigados a vender sua força de trabalho a um preço cada vez mais baixo. Mas este conjunto de super-explorados não pode crescer livremente, considerando que, por outro lado, também é portador de um potencial revolucionário que, sob determinadas condições, pode colocar em risco a "estabilidade" do sistema.

Assim, a esterilização, como única solução para as mulheres negras que não podem sustentar seus filhos, é gratuitamente oferecida em todos os cantos do Brasil. Esta prática caracteriza um lento processo de extermínio da população negra brasileira, que já vem decrescendo por efeito da miscigenação e das taxas mais altas de mortalidade infantil.

Do ponto de vista dos serviços de saúde, a mulher negra só é contemplada quando interessa impedir que ela reproduza, o que é agravado pelo seu desconhecimento do próprio corpo. Este último aspecto, acaba por possibilitar a alta freqüência de doenças, bem como inúmeras situações onde a gravidez indesejada, não raro, é interrompida através de métodos rudimentares de aborto, que têm provocado mortes ou seqüelas irrecuperáveis.

Mas apesar destas condições, ou até mesmo por causa delas, cresce a participação de mulheres negras no movimento popular, chegando a constituir maioria em entidades e grupos do Movimento Negro.

As militantes do Movimento Negro são mulheres que atingiram uma escolaridade média superior à do conjunto da população negra. Provavelmente, foram estimuladas a isto por acreditarem que, através da educação, teriam maiores chances de ascensão social. Diferentemente, dos homens negros, não poderiam ser artistas ou jogadores de futebol profissionais uma expectativa não é um requisito importante.

Entretanto, a discriminação já percebida na escola (e muitas vezes não revelada), manifesta-se de forma mais dura no mercado de trabalho. Associa-se a isto, o violento processo que dificulta a aproximação afetiva entre mulheres e homens negros, determinando um quadro de solidão. Deste modo, o Movimento Negro passa a constituir-se como uma

referência. Um elemento de apoio para vencer o sentimento de impotência frente às experiências com a discriminação racial e à necessidade de romper o isolamento afetivo.

Com base nestes aspectos o **MNU REAFIRMA** seu compromisso com a luta da Mulher Negra e sua certeza de que o Movimento Negro é o espaço privilegiado para seu estabelecimento.

CABE AO MNU:

- **INTENSIFICAR** o trabalho junto às Mulheres Negras, a fim de fortalecer sua consciência sobre a necessidade de lutar contra todas as formas de violência.
- **ORGANIZAR** nas comunidades, associações de moradores e profissionais, oficinas e grupos de reflexão relacionadas aos interesses da mulher negra, dando ênfase à recuperação da auto-estima.
- **REIVINDICAR** a elaboração de programas de saúde que atendam às necessidades da mulher negra, em particular.
- **PROMOVER** atividades e atualização teórica voltadas para militantes negras, a fim de fortalecer sua intervenção política dentro e fora do Movimento Negro.
- **MOBILIZAR** o povo negro, no sentido de impedir o desenvolvimento de programas de controle de natalidade, denunciando e discutindo seus objetivos e conseqüências.
- **PARTICIPAR** de campanhas pela Legalização do Aborto.
- **ATUAR** junto às Associações ou Sindicatos de Trabalhadores Domésticos e outras categorias onde a Mulher Negra é maioria.
- **LUTAR** pela inclusão do item RAÇA e exigir seu cumprimento em todos os serviços de informação de saúde, com o objetivo de detectar a real situação da população negra nesta área.
- **REALIZAR** pesquisas e elaborar documentos que sirvam de subsídio para o aprofundamento da questão da Mulher Negra.
- **PESQUISAR** e reunir material que comprove estatisticamente a esterilização de mulheres negra, e **DENUNCIAR** publicamente todos os organismos nacionais e internacionais que se utilizam desta prática.

7 – PELO FIM DA VIOLÊNCIA RACIAL NOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO

A classe dominante do país, exerce um controle quase absoluto sobre os meios de comunicação, pois é, através deles, que ela manipula informações, forma opinião pública,

estabelece costumes, cria modelos, reafirma e sustenta valores. Independente da nossa vontade, penetra nos lares levando sua própria visão política, social, econômica e cultural.

Os meios de Comunicação como a televisão, o rádio, os jornais, as revistas e os livros (de ficção e didáticos) desenvolve a tarefa de legitimar, de tornar “natural e aceitável” a VIOLÊNCIA RACIAL CONTRA O NEGRO.

Estes objetivam, sem o menor receio, a consolidação do eurocentrismo como fundamento da nacionalidade brasileira. Neles, a questão racial é conduzida a negar a pluracialidade do país.

Utilizam de forma magistral as informações relativas ao conflito racial com finalidade comercial, exaltando aquelas que ultrajam a imagem do negro e ignorando outras que poderiam exaltá-lo. É através da permanente veiculação de informações distorcidas e tendenciosas que se consegue manipular e desorientar, fazendo prevalecer uma consciência favorável ao projeto racista da classe dominante. A cumplicidade dos meios de comunicação na configuração de um Brasil branco é determinada pela necessidade de uma opinião pública concordante, para a sua legitimação.

Nessa esfera da vida nacional, o projeto racista se manifesta através de um violento processo de desenraizamento do sentido de povo – e coletividade – que funciona como mecanismo gerador de uma consciência negativa do negro em relação a si próprio e ao seu semelhante racial. Esse mecanismo atua como elemento desagregador, extirpando a possibilidade de construção de soluções coletivas e promovendo o individualismo que perpetua o status quo.

Nessa direção caminham os programas infantis da televisão que, de forma incontestável, transmitem mensagens ligadas à concepção da supermacia racial branca: Endeusando cabelos loiros e escorridos, mantém uma violenta obrigatoriedade da estética branca, impõe uma ascendência nórdica ao povo brasileiro e penetra no subconsciente da criança negra, com seus efeitos devastadores sobre a personalidade em formação. Desse modo, a criança é forçada a desvincular-se de sua identidade racial.

Os meios de comunicação, mais do que a escola sustentam o racismo e a ideologia do branqueamento, vinculando imagem estereotipadas do negro, sempre ligado à prostituição, às drogas e à criminalidade. Somos colocados como vulgares aprendizes de malandro sem sucesso, facilmente dominados pela eficiência de uma polícia branca, superior.

Os programas humorísticos da televisão e do rádio baseiam suas atividades na construção de uma imagem ridícula do negro. Os noticiários defendem e apóiam a ação exterminadora da polícia, fundamentando-se no suposto potencial do negro para o crime. Nos anúncios visuais os negros não aparecem. E quando mostrado, freqüentemente limpa ou cuida mas nunca é o consumido final de produto que parecem ser de uso exclusivo dos brancos.

É a partir desta análise que o MNU considera prioritário desenvolver formas de combater o processo de alienação e de reprodução do racismo, desenvolvendo sistemas autônomos de comunicação que permitam neutralizar os efeitos nocivos das mensagens racistas.

CABE AO MNU:

- **PROMOVER** campanhas de **BOICOTE** a programas que veiculam mensagens racistas, bem como a produtos de anunciantes que discriminam o negro em sua propaganda, seja pela ausência ou exposição estereotipada.

- LUTAR pela democratização dos meios de comunicação.
- LUTAR pelo direito à informação e **CONTRA** o monopólio privado das redes de comunicação, defendendo a concessão de canais para as organizações do movimento social.

8- PELA SOLIDARIEDADE INTERNACIONAL À LUTA DE TODOS OS OPRIMIDOS.

O início da década de 90 apresenta um quadro aparentemente contraditório, de avanços e recuos, no que tange à luta anti-racista em diferentes partes do mundo.

A independência política da Namíbia, depois de décadas de lutas da SWAPO, a saída do líder Nelson Mandela, dão mostras do esgotamento do APARTHEID sustentado pela minoria branca na África do Sul.

As mudanças políticas ocorridas na URSS e seus desdobramentos no Leste Europeu, propiciam o aparecimento das reivindicações de grupos étnicos, até então contidas em nome de um princípio de unidade que não se viabilizou no cotidiano destas sociedades. Por outro lado, crescem as manifestações racistas tanto nos Estados Unidos como nos países europeus.

Este movimento de dupla face deve levar em conta os interesses políticos e econômicos que articulam-se a nível mundial, estão na base das relações entre nações exploradas, e colocam em segundo plano os regimes políticos e as formas de organização social que elas adotam. O racismo, enquanto uma ideologia de exclusão social, desempenha um importante papel no arranjo das relações entre os países, e na crescente subordinação política e econômica das sociedades asiáticas, africanas e latino-americanas.

Sendo assim. A solidariedade entre os povos oprimidos também deve ser pensada em termos internacionais, a partir de aspirações comuns e contrárias a qualquer tipo de restrição imposta por interesses estranhos aos seus próprios. No que se refere ao Negro, esta compreensão é fundamental. Espalhado em todas as partes do mundo, e nelas submetido a condições específicas de opressão, o negro precisa perceber-se enquanto POVO, com direitos adquiridos dentro e fora do continente africano.

Ao adotar esta perspectiva o MNU, por um lado, rompe com a lógica que busca dissociar o negro da trajetória histórica comum, que o submete ao racismo na relação com o branco grupo racial minoritário, também a nível mundial. Por outro lado, restabelece as condições que permitem afirmar que a agressão sofrida por um negro, diz respeito a todo POVO NEGRO em qualquer parte do mundo.

O fortalecimento da luta anti-racista contraria interesses internacionais, portanto, deve passar por ações que apontem para o estreito relacionamento político entre as organizações e movimentos que lutam por liberdade e contra todas as formas de discriminação e opressão. E, também, passar pela compreensão dos nexos existentes entre a situação de povos não-negros, vítimas da discriminação racial, a exemplo dos índios.

O MNU deve sistematizar o intercâmbio a nível internacional, buscando ampliar o espaço de denúncia sobre a Violência Racial praticada no Brasil. Deste modo, poderá contrapor-se às informações oficiais, veiculadas fora do país, que escondem a real situação do povo negro brasileiro. Ao mesmo tempo, evenciará que a condenação ao racismo que o governo

alardeia nos fóruns internacionais, não corresponde ao projeto racista desenvolvido no interior da sociedade brasileira.

CABE AO MNU:

- **SOLIDARIZAR-SE** com a luta de todos os oprimidos e grupos étnicos discriminados.
- **INTENSIFICAR** a relação com setores da luta anti-racista, a nível internacional, visando obter apoio para o projeto político do povo negro brasileiro.
- **EXIGIR** do Governo Brasileiro o total rompimento de relações diplomáticas, comerciais e culturais com o Governo racista da África do Sul.
- **PRESTAR** solidariedade ativa à luta dos povos indígenas no Brasil.

ESTATUTO

ESTATUTO DO MOVIMENTO NEGRO UNIFICADO

Aprovado no II Congresso Nacional Extraordinário

Rio de Janeiro, 29 a 31/03/91

TÍTULO I

O movimento e seus objetivos

CAPÍTULO I

Da denominação e natureza jurídica

ARTIGO 1º - A Entidade tem como denominação **MOVIMENTO NEGRO UNIFICADO – MNU**

ARTIGO 2º - O Movimento Negro Unificado – **MNU** com sede à rua.....
É uma entidade sem fins lucrativos, constituída pelo conjunto de seus filiados.

ARTIGO 3º - A duração do **MNU** é indeterminada e sua solução só poderá acontecer por aprovação do Congresso Nacional, especialmente convocado para tal fim, exigindo-se a presença de 2/3 (dois terços) dos filiados existentes à época de sua convocação.

CAPÍTULO II

Da definição e dos fins.

ARTIGO 4º - O **MNU** é uma entidade nacional de caráter político, democrática e autônoma, sem distinção de raça, sexo, instituição, convicções religiosas ou filosóficas.

ARTIGO 5º - O **MNU** visa combater o racismo, o preconceito de cor e as práticas de discriminação racial, em todas as suas manifestações, buscando construir uma sociedade da qual sejam eliminadas todas as formas de exploração.

ARTIGO 6º - O **MNU** manterá intercâmbio com organizações congêneres do Brasil e de outros países.

TÍTULO II

Dos membros – Seus Direitos e Deveres

CAPÍTULO I

Dos Membros.

ARTIGO 7º - Poderá ser membro do Movimento Negro Unificado toda e qualquer pessoa que esteja envolvida na luta contra o racismo e suas manifestações discriminatórias e preconceituosas desde que:

- a) esteja de acordo e assuma os pontos definidos no nos documentos básicos: Programa da Ação, Estatuto de Ação, Estatuto, Carta de Princípios e Projeto Político;
- b) comprometa-se a cumprir a orientação da Entidade , advinda de decisão coletiva.

Parágrafo único – A efetivação como membro do **MNU** dar-se-á no ato da assinatura da ficha de filiação.

ARTIGO 8º - Serão admitidas as seguintes formas de vinculação ao **MNU**:

- a) filiado;
- b) simpatizante;
- c) colaborador;

ARTIGO 9º - São simpatizantes aqueles que, embora não façam parte da Entidade, atuem em diferentes áreas sob a orientação do **MNU**.

ARTIGO 10º - São colaboradores aqueles que proponham-se a contribuir material, financeiramente e/ou através de assessoramento técnico de qualquer natureza.

CAPÍTULO II

Dos Direitos e Deveres de Todos os Membros.

ARTIGO 11º - São deveres dos filiados:

- a) conhecer e difundir os documentos básicos do **MNU**;
- b) recrutar novos membros;
- c) participar de forma efetiva para aumentar o nível de consciência da militância e da população negra;
- d) contribuir para as finanças do **MNU** através de cotizações mensais, previamente definidas;
- e) trabalhar para a implantação do Programa de Ação do **MNU**;

- f) participar de um dos Grupos de Trabalho(GT) e/ou Núcleos de Base existentes;
- g) cumprir as decisões coletivas e determinações das instâncias do MNU;

ARTIGO 12º - São direitos de todos os membros:

- a) votar e ser votado nos termos deste Estatuto para qualquer função diretiva ou organizativa do MNU;
- b) apresentar crítica ao trabalho de todas as instâncias do MNU;
- c) apresentar propostas de trabalho a todas as instâncias do MNU;
- d) defender-se das acusações ou imputações previstas no Regimento Interno;

CAPÍTULO III

Da responsabilidade dos membros.

ARTIGO 13º - Os membros do MNU não assumem e nem respondem, mesmo subsidiariamente, pelas obrigações sociais e jurídicas assumidas pela entidade.

TÍTULO III

Da ordem econômica e financeira

CAPÍTULO I

Do Patrimônio

ARTIGO 14º - Constituem o Patrimônio do MNU:

- a) os bens móveis e imóveis, adquiridos ou que venham a ser adquiridos por transferência, cessão ou doação;
- b) os legados ou doações, legalmente aceitas, com ou sem embargos.

CAPÍTULO II

Dos recursos financeiros

ARTIGO 15º - Os recursos financeiros do MNU serão provenientes de:

- a) dotação que a qualquer título lhe seja destinada pela União, Estado e Município, desde que não interfira na autonomia da entidade;
- b) doações ou contribuições de qualquer pessoa física ou jurídica, comprometida com os objetivos do MNU;
- c) contribuições de seus membros;
- d) renda de aplicação de seus numerários;
- e) rendas eventuais;

Parágrafo único – A entidade ainda poderá explorar, sem objetivo de lucro e sem distribuir para os membros, o resultado da venda de livros, camisetas, cartazes e similares.

CAPÍTULO III

Do Exercício Social

ARTIGO 16º - O exercício financeiro do MNU coincide com o ano civil.

ARTIGO 17º - As despesas do MNU resultam de todos os atos exigidos na forma deste Estatuto para a manutenção da Entidade e de suas promoções devidamente aprovadas em Assembléias.

ARTIGO 18º - As contas deverão ser aprovadas anualmente em Assembléias Municipais e no Congresso Nacional da entidade.

TÍTULO IV

Da Estrutura Organizacional

ARTIGO 19º - A estrutura organizacional do MNU compreende:

- a) Núcleos de Base (NB)
- b) Grupos de Trabalho (GT)
- c) Coordenação Municipal (CM)
- d) Coordenação Estadual (CE)
- e) Coordenação Nacional e Comissão Executiva Nacional (COM e CEN),

ARTIGO 20º - As Assembléias Municipais, Assembléias Estaduais, os Encontros e Congressos Nacionais são os fóruns de deliberação da Entidade.

CAPÍTULO I

Dos Núcleos de Base e Grupos de Trabalho.

ARTIGO 21º - Os Núcleos de base são pontos avançados do MNU junto às categorias de trabalhadores, nas escolas, nos espaços artísticos e religiosos, nos locais de lazer e moradia.

- a) É função do Núcleo de Base implementar a política do MNU nas respectivas áreas de atuação.
- b) Os Núcleos de Base devem organizar-se de acordo com as particularidades da área onde estão inseridos, tendo como referência a linha de atuação do MNU e seus documentos básicos.

- c) Cada Núcleo de Base deverá ter no mínimo 3 (três) membros e um representante em um dos Grupos de Trabalho.

ARTIGO 22º - Os Grupos de Trabalho são órgãos de articulação, difusão e integração da ação dos Núcleos de Base.

- a) Cabe aos Grupos de Trabalho orientar a ação política dos Núcleos de Base;
- b) O Grupo de Trabalho é formado com o número mínimo de 3 (três) membros;
- c) Cada Grupo de Trabalho elegerá um Coordenador, com mandato de 1(um) ano de duração;
- d) O Grupo de Trabalho poderá constituir comissões de acordo com suas necessidades internas;
- e) O Grupo de Trabalho deverá realizar, a cada dois meses, plenárias que envolvam o conjunto da militância articulada nos Núcleos de Base;
- f) A existência do Grupo de Trabalho provém de sua capacidade de articular Núcleos de Base, se após um ano de sua constituição o GT não conseguir este objetivo deverá ter sua continuidade avaliada em Assembléia Municipal.

CAPÍTULO II

Das Coordenações

ARTIGO 23º - A Coordenação Municipal (CM) é o órgão responsável pela direção política do MNU no Município, bem como pela articulação e integração de suas atividades.

1º - Sua existência só se justifica quando no Município houver mais de um Grupo de Trabalho;

2º - A Coordenação Municipal é composta por membros eleitos em Assembléia Municipal, previamente convocada para este fim, com mandato de 2(dois) anos;

3º - A Coordenação Municipal reúne-se uma vez por mês em caráter ordinário, e extraordinariamente quando se fizer necessário;

4º - Os membros da Coordenação Municipal deverão ter no mínimo 6(seis) meses de filiação ao MNU;

- a) um Coordenador Municipal
- b) um Coordenador de Finanças
- c) um Coordenador de Organização
- d) um Coordenador de Imprensa e Comunicação
- e) um Coordenador de Formação Política
- f) um Coordenador de Cultura
- g) um Articulador de Base

Parágrafo Único – Nos Municípios com mais de um Grupo de Trabalho, onde o estágio de organização da entidade não comporta a estrutura prevista no Art.24 , a Coordenação Municipal poderá ser composta por um Coordenador Municipal, um Coordenador de Organização e um Coordenador de Finanças.

ARTIGO 25º - Cabe à Coordenação Municipal:

- a) encaminhar a realização das decisões e tarefas aprovadas por maioria nas Assembléias Municipais;
- b) administrar e representar o MNU no Município, em juízo e fora dele;
- c) manter a articulação entre os Grupos de Trabalho, assim como promover a ampliação do MNU no Município;
- d) orientar politicamente os GTs e prover as condições para formação de novos Núcleos de Base e Grupos de Trabalho;
- e) executar e propor programas para a formação de militantes;
- f) administrar as finanças do MNU no Município;
- g) manter contatos, promover intercâmbio e participar de atividades conjuntas com outras entidades do movimento social;
- h) manter a organização de todos os registros necessários ao encaminhamento da entidade no Município;
- i) convocar as Assembléias Municipais Trimestrais;
- j) promover eventos de ordem política (palestras, cursos, seminários, etc.), que elevem o nível de conscientização da militância e da população negra em geral.

ARTIGO 26º - A Coordenação Estadual (CE) é o órgão de decisão política nos Estados, tendo como base as deliberações nacionais da entidade.

1º - A Coordenação Estadual é composta de 3(três) membros eleitos em Assembléia Estadual, previamente convocada para este fim, pelo período de 2(dois) anos.

2º - A Coordenação Estadual é formado por 1(um) Coordenador Estadual, 1(um) Secretário e 1(um) Tesoureiro.

3º - A Coordenação Estadual terá reuniões bimestrais e abertas aos membros do MNU.

4º - Os membros da Coordenação Estadual deverão ter, no mínimo, 9(nove) meses de filiação ao MNU.

ARTIGO 27º - Cabe à Coordenação Estadual:

- a) por em prática a nível estadual, a linha política do MNU estabelecida pelo Congresso Nacional;
- b) por em prática as decisões das Assembléias Estaduais;
- c) coordenar as atividades do MNU no Estado;
- d) administrar o MNU e representá-lo a nível estadual, em juízo ou fora dele, através do Coordenador, Secretário e Tesoureiro;
- e) elaborar um boletim bimestral e enviá-lo às Coordenações Municipais, aos GTs de todo Estado e para a Coordenação Nacional;
- f) promover Assembléias Estaduais semestrais ou de acordo com as necessidades do Estado;
- g) manter as demais Coordenações Municipais e Estaduais informadas das atividades do Estado correspondente;
- h) ampliar o MNU para os Municípios, assim como fortalecê-los onde já existe.

ARTIGO 28º - A Coordenação Nacional (COM) é o órgão máximo de direção nacional, cabendo-lhe o papel de deliberar e dar a direção política para o MNU em conformidade com as diretrizes definidas pelo Congresso.

1º - A Coordenação Nacional tem poder deliberativo, salvo nas matérias de competência exclusiva do Congresso Nacional constantes deste Estatuto.

2º - A Coordenação Nacional é composta por 17(dezessete) membros eleitos em Congresso Nacional, com mandato de 2(dois) anos.

3º - A Coordenação Nacional terá reuniões quadrimestrais.

4º - Nas reuniões da Coordenação Nacional as decisões são tomadas por voto individual.

5º - A Coordenação Nacional poderá formar Comissões com base na necessidade de desenvolver orientações gerais, que garantam o cumprimento do Programa de Ação e as decisões do Congresso.

ARTIGO 29º - Compete à Coordenação Nacional:

- a) por em prática a linha política a nível nacional, estabelecida pelo Congresso Nacional;
- b) dirigir as atividades do MNU em todo país, em termos políticos e organizativos;
- c) administrar o MNU e representá-lo a nível nacional e internacional, em juízo ou fora dele, através da Comissão Executiva Nacional;
- d) elaborar um boletim informativo de 4 em 4 meses e enviá-lo às instâncias organizativas do MNU;
- e) preparar e organizar os Encontros Nacionais;
- f) preparar e organizar os Congressos Nacionais;

ARTIGO 30º - O Congresso Nacional elegerá entre os membros da COM, a Comissão Executiva Nacional(CEN), composta por cinco membros, a saber:

- a) Coordenador Nacional;
- b) Coordenador de Formação Política e Organização;
- c) Coordenador de Finanças;
- d) Coordenador de Imprensa e Comunicação;
- e) Coordenador de Relações Internacionais;

Parágrafo Único – A Comissão Executiva Nacional reunir-se-á bimensalmente, e extraordinariamente, quando se fizer necessário.

ARTIGO 31º - Compete ao Coordenador Nacional:

- a) representar a entidade, nacional e internacionalmente, em juízo ou fora dele;
- b) fortalecer a organização política do MNU;
- c) articular a vinculação da luta específica com as reivindicações gerais do povo negro;
- d) zelar pelo fiel cumprimento das deliberações do Congresso;
- e) coordenar as atividades para o objetivo comum da organização.

ARTIGO 32º - Compete ao Coordenador de Formação Política e Organização:

- a) analisar e interpretar as necessidades do povo negro, tornando-as bandeiras fundamentais de luta da organização;
- b) organizar, programar e projetar a formação dos militantes em todos os níveis e em qualquer ponto do país;
- c) promover eventos de caráter nacional que visem o fortalecimento da consciência política racial dos militantes, tendo por base a realização social, política, econômica e cultural do povo negro;
- d) organizar toda a documentação da entidade como cadastro de filiados, simpatizantes, colaboradores, GTs, NBs, a fim de facilitar a programação de atividades;
- e) promover a realização de estudos que permitam definir a ótica da entidade sobre a real situação da população negra no país, e divulgar essas informações;
- f) definir as políticas da entidade em relação à mulher, aos adolescentes e às crianças negras.

ARTIGO 33º - Compete ao Coordenador de Finanças:

- a) administrar os recursos econômicos da entidade;
- b) elaborar bianualmente os planos e programas financeiros da entidade e submetê-los à aprovação do Congresso Nacional;
- c) abrir, junto com o Coordenador de Formação Política e Organização, conta bancárias, assim como decidir sobre as melhores formas de uso dos recursos financeiros;
- d) contatar e estabelecer relações de cooperação econômica com entidades nacionais e internacionais, com vistas ao cumprimento dos objetivos da entidade;
- e) transferir experiências e assessorar os tesoureiros estaduais na elaboração dos planos e projetos financeiros;
- f) elaborar projetos financeiros específicos e providenciar sua tramitação;
- g) centralizar todas as informações referentes à aprovação do Congresso Nacional a destinação do mesmo em caso de dissolução do MNU.

ARTIGO 34º - Compete ao Coordenador de Imprensa e Comunicação:

- a) elaborar o Jornal e qualquer outra publicação de caráter nacional;
- b) produzir vídeos, cartazes, slides, materiais audiovisuais que atendam às necessidades da organização em matéria de formação, educação, divulgação e propaganda;
- c) responder por escrito às manifestações públicas do racismo, veiculadas nos meios de comunicação, e na propaganda.

ARTIGO 35º - Compete ao Coordenador de Relações Internacionais:

- a) manter intercâmbio permanente com organizações políticas, movimentos sociais e/ou culturais de outros países, voltados para a questão racial;

- b) procurar meios de estabelecer comunicação permanente e constante com os diversos grupos formados pelos negros na diáspora;
- c) criar condições que permitam uma vinculação estreita com o Continente Africano, conhecendo em profundidade a realidade vivida na África, e criando laços de mútua solidariedade.

CAPÍTULO III

Dos Encontros e Congressos Nacionais

ARTIGO 36º - Os Encontros Nacionais serão convocados para a discussão e deliberação de questões que envolvam setores e ou conjunto dos filiados do MNU.

Parágrafo Único – Os Encontros Nacionais serão convocados pela Coordenação Nacional, pela Comissão Executiva Nacional ou por 2/3(dois terços) dos filiados.

ARTIGO 37º - O Congresso Nacional é o órgão máximo de deliberação do MNU.

- a) O Congresso Nacional reúne-se, ordinariamente, quando convocado por 2/3(dois terços) dos filiados.
- b) Cabe à Coordenação Nacional decidir data, local e preparação do Congresso.
- c) Em circunstâncias excepcionais a Coordenação Nacional pode transferir a data de realização do Congresso.
- d) O Congresso Nacional é constituído por delegados a serem escolhidos em Assembléias Estaduais, de acordo com critérios definidos pela Coordenação Nacional.
- e) Os membros da Coordenação Nacional são delegados natos ao Congresso do MNU.

ARTIGO 38º - Compete ao Congresso Nacional:

- a) definir a linha de política do MNU;
- b) aprovar ou modificar os documentos básicos do MNU (Projeto Político, Estatuto, Programa de Ação, Carta de Princípios) e Regimento Interno;
- c) fazer uma avaliação do MNU no período anterior;
- d) dissolver o MNU por consenso unânime dos delegados reunidos para este fim, desde que estejam presentes 2/3(dois terços) dos filiados;
- e) eleger os membros da COM e da CEN;
- f) resolver os casos omissos deste Estatuto.

TÍTULO V

Das Disposições Gerais.

CAPÍTULO I

Das Eleições

ARTIGO 39º - A eleição dos membros das Coordenações Nacional, Estadual e Municipal far-se-á mediante aclamação, se chapa única, ou por votação secreta em caso de apresentação de mais de uma chapa.

Parágrafo Único – A composição final destas instâncias será proporcional ao número de votos obtidos pelas chapas concorrentes.

CAPÍTULO II

Da Administração do MNU.

ARTIGO 40º - Os membros das Coordenações Nacional, Estadual e Municipal, terão poderes para, respectivamente, gerenciar e administrar o Movimento Negro Unificado – MNU à nível nacional, nos Estados e nos Municípios, cabendo-lhes:

- a) abrir conta bancária e emitir cheques de responsabilidade da entidade;
- b) alugar sede, bem como adquirir bens móveis e imóveis.

ARTIGO 41º - Fica expressamente proibido aos dirigentes, bem como a qualquer outro membro, usar a denominação da Entidade em negócios estranhos aos seus objetivos, principalmente emissão de títulos, avais, finanças e endosso a favor de terceiros.

Parágrafo Único –

Os dirigentes por atos lesivos ao patrimônio material e político, praticados em desacordo com o que estabelece o presente Estatuto.

ARTIGO 42º - Aos representantes das Coordenações nacional, Estadual, Municipal ou qualquer outro membro, não caberá retirada Pró-labore.

ARTIGO 43º - A desistência, incapacidade, impedimento legal ou falecimento de qualquer dos membros das Coordenações Estaduais e Municipais não dissolverá a Entidade, cabendo ao fórum deliberativo respectivo a eleição de novo membro.

Parágrafo Único – Quando se tratar de um dos membros da CEN, a COM, convocada para este fim, elegerá novo membro.

ARTIGO 44º - Fica eleito o foro para redimir quaisquer outras questões de ordem jurídica.

CAPITULO III

Da destinação do Patrimônio

ARTIGO 45º - Em caso de dissolução, o acervo patrimonial da Entidade deverá ser doado a uma entidade congênere.